

## **TERMO DE CONTRATO – SERVIÇO TIC**

(origem - Processo Administrativo 23243.002553/2021-82 – PE 18/2021)

### **TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) IFFARROUPILHA CAMPUS JAGUARI E A EMPRESA FULLPRINT COPIADORAS LTDA.**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha Campus Jaguari, com sede no(a) BR 287 KM 360, Estrada do Chapadão 1º Distrito na cidade de Jaguari/RS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.662.072/0009-05, neste ato representado(a) pelo(a) Diretor Geral Ricardo Antônio Rodrigues, nomeado(a) pela Portaria nº 320, de 18 de Fevereiro de 2021, publicada no *DOU* de 19 de Fevereiro de 2021 portador da Matrícula Funcional nº 2146428, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) FULLPRINT COPIADORAS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.087.446/0001-84, sediado(a) na Rodovia BR 285 S/N Campus I – Quadra B – Prédio B, CEP 99052-900, em Passo Fundo/RS doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Peterson Dorneles Cardoso, portador(a) da Carteira de Identidade nº 6007331975, expedida pela (o) SSP/RS, e CPF nº 617.630.630-20, tendo em vista o que consta no Processo nº 26420.000196/2022-07 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 18/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **Serviços de Outsourcing de Impressão**, compreendendo impressões, digitalizações e reprodução de cópias, com fornecimento de equipamentos e insumos (exceto papel), inclusive suporte, manutenção e disponibilização de sistema de gerenciamento para controle de cópias, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:

| ITEM | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO                                                                                  | Unidad<br>e de<br>Medida | Quantidad<br>e (48<br>meses) | Valor<br>Unitári<br>o | Valor<br>Total |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|------------------------------|-----------------------|----------------|
| 9    | Outsourcing de impressão, Páginas A4, monocromática, dentro da franquia, sem papel - Equipamento Tipo 1   | Páginas/M                | 289440                       | R\$0,14               | 40.521,60      |
| 10   | Outsourcing de impressão, Páginas A4, monocromática, excedente a franquia, sem papel - Equipamento Tipo 1 | Páginas                  | 289440                       | R\$0,08               | 23.155,20      |
| ...  |                                                                                                           |                          |                              | Total                 | 63.676,80      |

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 23/02/2022 e encerramento em 23/02/2026, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017, atentando, em especial para o cumprimento dos seguintes requisitos:
- 2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

**2.1.3.** Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

**2.1.4.** Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

**2.1.5.** Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

**2.1.6.** Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

**2.2.** A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**2.3.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

**3.1.** O valor total estimado da contratação é de R\$ 63.676,80 (sessenta e três mil seiscentos e setenta e seis reais com oitenta centavos)

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**3.3.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26420/154628

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 170802

Elemento de Despesa: 339040

PI: LEN10P01A0I



- 4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

- 5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.**

- 6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

- 8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

- 9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

- 10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

- 11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;



**11.1.2.** amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**11.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.4.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

**11.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**11.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**11.4.3.** Indenizações e multas.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

**12.1.** É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**12.2.** É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

**12.2.1.** A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

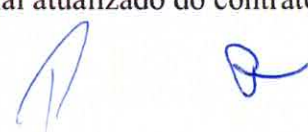
**12.2.2.** A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

**13.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

**13.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**13.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

- 15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

- 16.1. É eleito o Foro de Santa Maria/RS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Jaguari, 21 de Fevereiro de 2022.

  
Representante legal da CONTRATANTE

  
Representante legal da CONTRATADA

Peterson Dorneles Cardoso  
CPF: 617.630.630.20

TESTEMUNHAS:

1-

2-



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



R  
S

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2111327067

NOME

PETERSON DORNELES CARDOSO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF

6007331975 SSP/PC RS

CPE

617.630.630-20

DATA NASCIMENTO

18/04/1971

FILIAÇÃO

NERI DA SILVA CARDOSO

ANGELINA EDA DORNELES CARDOSO

PERMISSÃO

01

ACC

01

CAT. HAB.

02

Nº REGISTRO

01372765823

VALIDADE

23/07/2025

1ª HABILITAÇÃO

21/12/1989

OBSERVAÇÕES

2111327067

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: CARAZINHO, RS

DATA EMISSÃO: 23/07/2020

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

RIO GRANDE DO SUL

DENATRAN
CONTRAN

85619583250

RS235604747

## QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

**SERPRO / DENATRAN**

| REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL                                                    |                                | R S                                 |                 |            |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|-------------------------------------|-----------------|------------|
| MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA                                                      |                                |                                     |                 |            |
| DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO                                                 |                                |                                     |                 |            |
| CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO                                                  |                                |                                     |                 |            |
| NOME                                                                              |                                | LUIZ HENRIQUE XAVIER DA CRUZ DEVENS |                 |            |
|  | DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF | 9084175059 SSP/DI RS                |                 |            |
|                                                                                   | CPF                            | 835.177.660-20                      | DATA NASCIMENTO | 09/07/1991 |
|                                                                                   | FILIAÇÃO                       | EVANDRO LUIS DEVENS                 |                 |            |
|                                                                                   | JOSIARA XAVIER DA CRUZ         |                                     |                 |            |
|                                                                                   | PERMISSÃO                      | ACC                                 | CAT. HAB        |            |
| Nº REGISTRO                                                                       | VALIDADE                       | 1ª HABILITAÇÃO                      |                 |            |
| 04761290915                                                                       | 29/07/2024                     | 22/09/2009                          |                 |            |
| OBSERVAÇÕES                                                                       |                                |                                     |                 |            |
| <div>ASSINATURA DO PORTADOR</div>                                                 |                                |                                     |                 |            |
| LOCAL                                                                             | DATA EMISSÃO                   |                                     |                 |            |
| PASSO FUNDO, RS                                                                   | 30/07/2019                     |                                     |                 |            |
| ASSINADO DIGITALMENTE                                                             |                                | 63046654440                         |                 |            |
| DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO                                                 |                                | RS224142461                         |                 |            |
| RIO GRANDE DO SUL                                                                 |                                |                                     |                 |            |
| DENATRAN                                                                          |                                | CONTRAN                             |                 |            |



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:  
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

**SERPRO / DENATRAN**

